

Portaria n.º 16/89/M**de 16 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, para o ano económico de 1989, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1989, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1989, ascendendo os proveitos estimados a MOP \$ 11 600 000,00 e as aplicações previstas a MOP \$ 30 174 956,90, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 3 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**FUNDO PARA BONIFICAÇÕES AO CRÉDITO
À HABITAÇÃO**

Orçamento de proveitos e aplicações do FBCH — 1989

Código	Descrição	Importância
8	Proveitos por natureza	
80	Proveitos de operações activas	\$ 400 000,00
81	Proveitos de serviços prestados	\$ 3 200 000,00
86	Subsídios e participações para o FBCH	\$ 8 000 000,00
	<i>Total dos proveitos</i>	\$ 11 600 000,00
7	Custos por natureza	
70	Custos de operações passivas	\$ 289 876,00
73	Serviços de terceiros	\$ 200 000,00
74	Subsídios concedidos à aquisição de habitação própria	\$ 29 685 080,90
	<i>Total de aplicações</i>	\$ 30 174 956,90
66	Resultado do exercício	(\$ 18 574 956,90)*

* «Deficit» financiado pelo recurso a resultados transitados de anos anteriores.

A Comissão Administrativa, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*. — *José Mira Coelho Borreico*. — *Arménio Antunes Belo da Silva*. — *Alberto Rosa Nunes*.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 14,40

正 毫 四 元 四 十 一 銀 價 張 本